



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA  
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015**

**CONVITE Nº 001/2015**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DE INÍCIO: 1º/12/2015**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 09/12/2015**

### **EDITAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA -CONSAVAP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.701.130/0001-80, com sede na Rua Engº. Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-750, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Pública, na Modalidade **CARTA-CONVITE, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA**, conforme autorização do Secretário Executivo do CONSAVAP, Sr. Eduardo Guadagnin, constante neste processo licitatório de nº 002/2015 e condições estabelecidas neste Edital.

**O EDITAL DE LICITAÇÃO** e seus anexos poderão ser retirados na sede do CONSAVAP a partir do dia 1º de dezembro de 2015, das 9h às 17h, até 24 horas antes da abertura da licitação, bem como pelo correio eletrônico [consavap@consavap.com.br](mailto:consavap@consavap.com.br), ou no sítio eletrônico [www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br) link "Licitações".

Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Protocolo de Convite;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Credencial;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF.

### **1. DA ABERTURA**

1.1. O RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA dar-se-á na sede do CONSAVAP, localizado na Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyanna, São José dos Campos/SP, até às 14h, do dia 09/12/2015, quando se dará início a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados na prestação de serviço profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyanna – São José dos Campos/SP

Tel: (12) 3923.6593 – (12) 3923.6443

[www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA**  
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

2.1.1. Considerando que o presente certame se dá na modalidade de licitação CARTA-CONVITE pelo MELHOR PREÇO, será considerada vencedora aquela proposta de preço que for a menor dentre as apresentadas.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas e cujo objeto contido no Cadastro da Receita Federal das Pessoas Jurídicas e Contrato Social sejam compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.2. - Não serão admitidas empresas em regime de consórcio ou subcontratações.

### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

4.1. Nome do órgão licitante;

4.2. Número do convite e do processo;

4.3. Dia e hora do encerramento do convite;

4.4. Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

### **5. ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. O envelope proposta deverá conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo no mínimo os requisitos contidos no Anexo II – Proposta Comercial, devendo ser obrigatoriamente datilografada ou digitada e impressa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, que conterá:

5.1.1.1. A validade da proposta, a contar da data da abertura do envelope proposta, não podendo ser inferior a 30 dias.

5.1.1.2. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2. Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

- Anexo VII - Modelo de Declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF

### **6. DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO**

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyanna – São José dos Campos/SP

Tel: (12) 3923.6593 – (12) 3923.6443

[www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA**  
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

6.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

6.1.3.1. As propostas que apresentarem erros de cálculo será corrigido automaticamente pela comissão.

6.1.3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.1.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e, inclusive no quadro de Avisos da Administração, para conhecimento dos interessados.

## **6.2. Critérios de julgamento**

6.2.1. Desclassificação:

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## **6.2.2. Classificação**

6.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

## **6.3. Adjudicação e homologação**

6.3.1. Antes da Adjudicação do objeto à licitante classificada em primeiro lugar, é facultado à Comissão Julgadora de Licitações, ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

6.3.2. Compete ainda exclusivamente à Comissão de Licitação, a qualquer momento, solicitar a demonstração dos produtos ofertados pelas licitantes, a fim de verificar o atendimento integral das especificações técnicas mínimas descritas no ANEXO I; sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.3.2.1. A Comissão de Licitação poderá, julgando necessário, convocar a seu critério, técnicos para a verificação do atendimento, pelas Licitantes, do ANEXO I deste Edital.

6.3.2.2. A Empresa que não atender as especificações contidas no ANEXO I deste Edital, será



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA**  
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

imediatamente desclassificada, independentemente da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.3.3. Comprovado o atendimento do ANEXO I, a Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

6.3.4. Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

## **7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

### **7.1. Do prazo de Contratação:**

7.1.1 O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses, que por interesse e critério da CONTRATANTE, poderá ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo o período inicial, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

7.1.2 No caso de prorrogação, após o prazo de 12 (doze) meses, o preço pactuado poderá ser atualizado pela variação acumulada do IPCA.

### **7.2. Da assinatura do Contrato ou retirada do documento equivalente:**

7.2.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.2.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

### **7.3 No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, nos termos do artigo 32, §1º da Lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal:**

7.3.1. Cópia do Contrato Social original e posteriores alterações se houver;

7.3.2. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil;

7.3.3. Prova de situação regular junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

7.3.5. Prova de situação regular para com o FGTS;

7.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa;

7.3.7. Prova de situação regular perante à Justiça do Trabalho (CNDT)

Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyanna – São José dos Campos/SP  
Tel: (12) 3923.6593 – (12) 3923.6443

[www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA  
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

**7.4. O descumprimento do disposto nos subitens 7.3.1 ao 7.3.7 implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.**

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONSAVAP em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços.

8.1.1. A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento parcial mediante o cálculo "pró-rata".

8.2. As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação: 01.01.04.122 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e consignada em orçamento futuro, se for necessário.

## **9. SANÇÕES**

9.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

9.2.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 1% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.2.1.2. superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

## **10. RECURSOS**

10.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

## **11. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

11.1 Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos do CONSAVAP, assim como no sítio eletrônico [www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br), link "Licitações".

11.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta ou através do e-mail [consavap@consavap.com.br](mailto:consavap@consavap.com.br).

11.3 – O CONSAVAP poderá cancelar a presente licitação a qualquer tempo que anteceda a homologação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyanna – São José dos Campos/SP

Tel: (12) 3923.6593 – (12) 3923.6443

[www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA**  
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

11.4 - Fica reservado à Comissão de Julgamento, e ao Sr. Secretário Executivo em grau superior, o direito de, a seu critério exclusivo, e mesmo depois da apresentação e abertura das propostas, desclassificar as empresas que, presumivelmente, a juízo do CONSAVAP, não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar a execução satisfatória do objeto de licitação, rejeitar uma ou mais propostas, revogar ou anular a Carta Convite, quando for considerada inconveniente, sem que caiba em qualquer caso, direito à indenização ou compensação.

11.5 - Os casos omissos serão soberanamente resolvidos pelo Sr. Secretário Executivo, nos termos da legislação pertinente.

11.6 - Todos os atos pertinentes a este Certame serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Diário dos Municípios.

## **12 - DO FORO**

12.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José dos Campos/SP, excluído qualquer outro.

São José dos Campos, 1º de dezembro de 2015.

**EDUARDO GUADAGNIN**  
Secretário Executivo

**IVANIL NUNES DA FONSECA**  
Membro da Comissão de Licitação

**MAURICIO VIDAL DE CARVALHO**  
Membro da Comissão de Licitação

**ÁLVARO ASSAD GHIRALDINI**  
Membro da Comissão de Licitação